

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802443/2022

CONCORRÊNCIA N. 08/2022

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA

ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito.

Participantes do certame:

1. **LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (CONSÓRCIO PANTANAL)**, inscrita no CNPJ Nº 09.911.948/0001-73
2. **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ Nº 02.363.619/0001-96
3. **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10
4. **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.877.926/0001-09
5. **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.734.092/0001-89

A Presidente da CPL discorre sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos.

Vejamos o parecer técnico:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802443/2022

CONCORRÊNCIA N. 08/2022

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

CI N.º 030/ASS. ESTR./2022

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2022.

A Sra.

SILVIA MARA GONÇALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente,

Recebi nesta secretaria, o Processo Administrativo nº00802443/2022 e referente à Concorrência Pública nº 08 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura.

O processo trata da análise documental da "Qualificação Técnica", no qual as empresas interessadas apresentam atestados de capacidade técnica em que comprovam a sua capacidade de execução de determinado produto, serviço ou obra, elencados conforme o edital.

Portanto verifiquei a documentação apresentada pelas empresas, que apresentaram documentação:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

1- Consórcio Pantanal- Empresas
LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ:
09.911.948/0001-73 e SHEMPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:
53.188.322/0001-72.

2- Consórcio Várzea - MT
SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA – CNPJ: 02.363.619.0001-96 e
PERKONS S.A. – CNPJ: 82.646.332.0001-02.

3- Empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 15.773.416.0001-10.

4- Empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A – CNPJ:
07.877.926.0001-09.

5- Empresa SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO
LTDA – CNPJ: 07.877.926.0001-09.

Após a verificação da documentação, passei para a análise técnica, me baseando no edital nº 02/2021, cheguei a seguinte conclusão.

- 1- O Consórcio Pantanal contendo as empresas LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 09.911.948/0001-73 e SHEMPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 53.188.322/0001-72, não atendeu a todos os requisitos da “Qualificação Técnica” do edital. Não foram encontrados comprovação do item 9.5.1.2, item: “Locação, Instalação e operação de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa de pedestre – método intrusivo com OCR, e por consequência o mesmo do item 9.5.2.3.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

- 2- O Consórcio Várzea – MT, contendo as empresas SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA – CNPJ: 02.363.619.0001-96 e PERKONS S.A. – CNPJ: 82.646.332.0001-02, atendeu a todos os requisitos da “Qualificação Técnica” do edital.
- 3- A empresa TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 15.773.416.0001-10, atendeu a todos os requisitos da “Qualificação Técnica” do edital.
- 4- A empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S/A – CNPJ: 07.877.926.0001-09, não atendeu a todos os requisitos da “Qualificação Técnica” do edital. Não foram encontrados comprovação do item 9.5.1.2, item: “Locação, instalação e operação Equipamento de Controle De Tráfego De Veículos Em Locais Restritos (Piezo elétrico) - método intrusivo e por consequência os mesmo do item 9.5.2.3.
- 5- A empresa SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA – CNPJ: 07.877.926.0001-09, não atendeu a todos os requisitos da “Qualificação Técnica” do edital. Não foram encontrados comprovação do item 9.5.1.2, item: “Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade - método intrusivo com OCR; Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade, tipo Barreira Eletrônica - método intrusivo com OCR; Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade, tipo Barreira Eletrônica - método não intrusivo com OCR; Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa de pedestre – método não intrusivo com OCR; Locação, instalação e operação de

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802443/2022

CONCORRÊNCIA N. 08/2022

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você, Mais por Várzea Grande.

Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa de pedestre - método intrusivo; Locação, instalação e operação Equipamento de Controle De Tráfego De Veículos Em Locais Restritos (Piezo elétrico) - método intrusivo e por consequência os mesmos do item 9.5.2.3. Na página nº 5211 do processo apresenta atestado sem o devido CAT, não atendendo ao item 9.5.1.2.1

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


ARQ. Msc. ENÓDES SOARES FERREIRA

Assessor de Gestão

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802443/2022

CONCORRÊNCIA N. 08/2022

Passamos a análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e documentos complementares, bem como a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sendo que neste aspecto todas as licitantes atendem aos requisitos editalícios.

Destarte as análises sobscritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA**:

HABILITADAS as licitantes: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10.

INABILITADAS a licitante: **LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (CONSÓRCIO PANTANAL)**, inscrita no CNPJ Nº 09.911.948/0001-73, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2, 9.5.2.3 e 9.5.1.2.2 do Instrumento Convocatório, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.877.926/0001-09, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2 e 9.5.2.3 do Instrumento Convocatório e **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.734.092/0001-89, por desatendimento aos subitens 9.5.1.2, 9.5.2.3 e 9.5.1.2.1 do Instrumento Convocatório.

Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/MSSPMU
Fis.: _____
Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802443/2022

CONCORRÊNCIA N. 08/2022

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h13min, eu Silvia Mara Gonçalves lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.


Silvia Mara Gonçalves
Presidente CPL


Aline Arantes Correa
Membro CPL


Enodes Soares Ferreira
Equipe Técnica
CAU nº 56.503-2